



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17535/2017

O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, através da COPEL – COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e da Pregoeira, designada pela Portaria Nº 002/2018, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em Sessão Pública Virtual, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que será regida pela Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar Nº 123/2006, Decretos Municipais Nº 2.356/2005 e subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666, de 21/0/1993, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS DESTINADAS AO PATRULHAMENTO PREVENTIVO DAS VIAS E LOGRADOUROS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA NESTE EDITAL. REQUISITADO PELO GABINETE DA PREFEITA.**

**Data:** 16/03/2018.

**Horário:** Às 09h00min (Horário de Brasília).

**Recebimento das Propostas de Preços:** A partir da publicação do Aviso no DOU., até às 08:30 horas do dia 16/03/2018.

**Abertura das Propostas:** Às 08:30 minutos do dia 16/03/2018.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** Às 09h00min do dia 16/03/2018.

**Local:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS DESTINADAS AO PATRULHAMENTO PREVENTIVO DAS VIAS E LOGRADOUROS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA NESTE EDITAL. REQUISITADO PELO GABINETE DA PREFEITA.**

1.2. Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Minuta do Contrato;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência, em seu Quadro de Pessoal, de Empregado nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº 4358/02;
- d) Anexo IV – Carta de Convocação para Assinatura do Contrato;
- e) Anexo V – Planilha Discriminativa.
- f) Anexo VI – Termo de referencia.

### **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas utilizará o Portal do **Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S/A**, para a realização desta Licitação, conforme Convênio de Cooperação Técnica;

2.2. O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública Virtual, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada pela Portaria Nº 002/2018, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

2.4. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao Certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17535/2017

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**3.1.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de Habilitação e Proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;

**3.2.** Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com este Órgão, e, ainda, servidores deste Município, na forma do Art. 9º, III, da Lei Nº 8.666/93;

**3.3.** Poderão participar do Certame Licitatório interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1.** O Certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao Certame;
- c) Abrir as Propostas;
- d) Analisar a aceitabilidade das Propostas;
- e) Desclassificar Propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da Proposta do lance de Menor Preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.

### **5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**5.1.** Nos casos de Microempresa deverá ser apresentado documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;

**5.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do Certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**5.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

**5.4.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17535/2017

**5.5.** Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao Melhor Preço;

**5.6.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar Proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**d)** na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 5.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do Certame.

**5.7.** O disposto nos itens 5.4, 5.5 e 5.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

### **6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A**

**6.1.** Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;

**6.2.** As Pessoas Jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e participar de todos os demais atos e operações no Sistema Eletrônico *licitações-e*;

**6.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

**6.4.** A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;

**6.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por sua representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**6.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

**6.7.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

**6.7.1.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso identificado”;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17535/2017

**6.8.** Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante a Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

### **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** No julgamento das Propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**7.2. Não serão aceitas Propostas com valor total superior, ao previsto na Planilha Estimativa, constante do Anexo V, sendo que as empresas que assim o fizerem, estarão automaticamente desclassificadas, conforme inciso X do Art. 40 e inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.**

### **8. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1.** O encaminhamento da Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as Propostas e lances;

**8.2.** Ao oferecer sua Proposta no Sistema Eletrônico, o licitante deverá preencher, obrigatoriamente e enviar em anexo sua Proposta de Preço inicial, o campo CONDIÇÕES DO PROPONENTE, com as seguintes informações:

**a)** Preço (s) proposto (s) para o (s) lote (s) ofertado(s), expresso (s) em real (is), junto ao (s) qual (is) considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza) e marca;

**b)** As Propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em Sessão Pública. As Propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidos como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

**8.3.** Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada.

### **9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados no objeto desta licitação que apresentarem os seguintes documentos:

**9.1.1.** Ato Constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou Contrato Social em vigor e Alterações, devidamente registrado e Consolidado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores;

**9.1.2.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.1.3.** Cédula de Identidade do representante da empresa;

**9.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.1.5.** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

#### **9.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17535/2017

- c) CND/ Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Estaduais;
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- h) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT) – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da CLT;
- i) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- j) Se alguma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa;
- l) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

### 9.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**9.3.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

**9.3.2.** A comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, correspondente a R\$ 11.903,31 (onze mil, novecentos e três reais e trinta e um centavos).

**9.3.3.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinente ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, em qualquer das situações, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial;

### 9.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**9.4.1.** Certidão ou Atestado, fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito Público ou Privado, que comprove ter a licitante fornecido o objeto desta licitação em características, quantidades e prazos com o objeto da presente Licitação e com firma reconhecida do signatário.

**a)** A Certidão ou Atestado apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**b)** Serão aceitos atestados compatíveis e pertinentes àqueles especificados no objeto deste Edital, em um ou mais Contratos, conforme dispõe o § 3º do Art. 30 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17535/2017

**9.4.2.** A empresa deverá apresentar Certificação por documento oficial comprovando que o material ofertado, encontra-se de acordo com as normas técnicas determinadas pelos Órgãos Oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou ainda por outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO), conforme disposto no inciso VIII do artigo 39 da Lei Federal n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

### **9.5. OUTROS DOCUMENTOS**

**9.5.1.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de existência de fato superveniente impeditivo de Habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - Anexo II;

**9.5.2.** Declaração de cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal e na Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - Anexo III;

**9.5.3.** A Pregoeira poderá, eventualmente, consultar a Base de Dados dos Órgãos expedidores da documentação obrigatória mencionada nos itens 9.1 e 9.2;

**9.5.4.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira inabilitará o licitante;

#### **9.5.5. Também será Inabilitado o licitante:**

**a)** Que não atender às condições deste Edital;

**b)** Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de Habilitação, fato com ela relacionado e que enseje Inabilitação.

### **10. DA SESSÃO DO PREGÃO PÚBLICA ELETRÔNICO**

**10.1.** A partir do horário previsto no Edital terá início à Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas;

**10.1.1.** A Pregoeira verificará as Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

**10.1.2.** A desclassificação de Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**10.2.** Aberta à etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas Propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da Sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**10.2.1.** O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema Eletrônico.

**10.2.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**10.3.** Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante;

**10.4.** A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17535/2017

**10.5.** Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contra Proposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor Proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

**10.6.** Encerrada a etapa de lances da Sessão Pública Virtual e, sendo aceitável a oferta da Proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira efetuará consulta ao SICAF, se for o caso, para comprovar a regularidade do licitante. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no item 9 deste Edital;

**10.7.** Os documentos relativos aos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada e os Anexos II, III e IV deste Edital, e encaminhando no prazo de 03 (três) dias úteis, para o seguinte endereço:

**À Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas**  
**Departamento de Licitações**  
**Praça Martiniano Maia – Nº 25 - Sala 02 – Centro**  
**Lauro de Freitas/ Bahia.**  
**CEP: 42700-000**  
**Att.: Pregão Eletrônico - Nº 005/2018**

**10.8.** Se a Proposta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a Proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital;

**10.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado do Pregão Eletrônico;

**10.10.** A adjudicação realizar-se-á na própria ata de reunião e obedecerá a estrita ordem de classificação;

**10.11.** O proponente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar o detalhamento de sua Proposta e as documentações, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do encerramento da Sessão Pública Virtual, para o endereço mencionado no item 10.7;

**10.11.1.** O detalhamento da Proposta, nos termos do item 8.2, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentada com a assinatura do licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

**a)** A razão Social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de FAX e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

**b)** A descrição completa do(s) bem (ns) ofertado(s);

**c)** Preço(s) GLOBAL (is) propostos para o(s) bem(ns) ofertado(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances;

**d)** Prazo de validade da Proposta de 60 (sessenta) dias.

**10.12.** No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**10.12.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será SUSPENSA e terá reinício somente após expressa comunicação da Pregoeira aos licitantes.

### **11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17535/2017

**11.2.** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

**11.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Certame;

**11.4.** O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) ou impugnações referente(s) ao presente ato convocatório deverá(ão) serem enviados a Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, por meio de Processo Administrativo no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado na Praça João Thiago dos Santos - S/N - Centro – Lauro de Freitas/Bahia das 08:00 às 14:00 horas, onde deverá ser apresentado cópia do Contrato Social e do RG do representante legal e do preposto que venha apresentar o pedido.

**11.4.** Aos Licitantes que apresentarem questionamentos em forma de Impugnação, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002.

### **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Ao final da Sessão Pública Virtual, qualquer licitante poderá, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Praça João Thiago dos Santos – S/N - Centro – Lauro de Freitas/ Bahia, no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas, onde deverá ser apresentado cópia do Contrato Social e do RG do representante legal e do preposto que venha interpor, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido o presente procedimento à Prefeita para homologação;

**12.3.** O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

**12.4.** Decididos os recursos, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/ Bahia, fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, e encaminhará a autoridade competente que homologará o procedimento licitatório;

**12.5.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**12.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação;

**12.7.** Aos Licitantes que apresentarem RECURSO, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002.

### **13. DA DESPESA**

**13.1.** A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de recursos previstos nos Orçamentos da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas:

**GABINETE DA PREFEITA**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17535/2017

Unidade Gestora	Atividade	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
0100	2129	44905200	00

### **14. DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

**14.1.** A Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas convocará a adjudicatária, por escrito, para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para assinar o Contrato.

**14.1.1.** Para a assinatura do Contrato, a ser celebrado, a empresa deverá representar-se por:

- a)** sócio que detenha poderes de administração, apresentando o Contrato Social e sua última alteração, ou;
- b)** procurador com poderes específicos para assinar o Contrato.

**14.2.** Se a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato, sem justificativa por escrito, aceita pela Pregoeira, aplicar-se-á o disposto no Art. 4º, Inciso XXIII da Lei Nº 10.520, de 17.07.2002, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 16 deste Edital e Art. 81 da Lei Nº 8.666/93;

#### **14.4. Dos Prazos e da Entrega**

**14.4.1** A licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos materiais, no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato;

**14.4.2** Todo o material deverá ser entregue todos de uma só vez. Devidamente embalado com plástico bolha e/ou produto similar que garanta a integridade dos mesmos;

**14.4.3** O local de entrega será na sede da Superintendência de Segurança Municipal – SSM, BASE da Guarda Municipal de Lauro de Freitas – GMLF, Rua Jerônimo José Santana, nº 258 – Loteamento Santana Julia - Itinga - Lauro de Freitas – BA CEP: 42700-000, de segunda a sexta feira, no horário comercial das 08h às 15:00h;

**14.4.4.** A licitante vencedora deverá apresentar por ocasião da análise do protótipo os seguintes documentos:

Atesto emitido pelo fabricante e/ou fornecedor do LED que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema de sinalização visual se enquadra na presente especificação.

Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto nessa norma, deverão ser mantidos. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens comprovadamente necessários a adaptação dos equipamentos previstos nessa norma, devidamente justificado formalmente.

**14.4.5** Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a Contratada obrigada a substituir o objeto no prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da comunicação de recusa, sem ônus para a Contratante;

**14.4.6** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções;

**14.4.7** Fica o servidor Guarda Municipal Roque de Souza Cerqueira, mat. 31011 responsável pelo recebimento do objeto deste Termo, no endereço, sede da Superintendência de Segurança Municipal – SSM, BASE da Guarda Municipal de Lauro de Freitas – GMLF, Rua Jerônimo José Santana, nº 258 – Loteamento Santana Julia - Itinga - Lauro de Freitas – BA CEP: 42700-000, contato - Tel: (71) 3288-8730/8734, E-mail: [ssm.superintendencia@gmail.com](mailto:ssm.superintendencia@gmail.com)

**14.4.8. O Prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, período previsto no Inciso IV do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993.**

### **15. DO ADITAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17535/2017

**15.1.** O Contrato proveniente deste Edital poderá ser aditado ou prorrogado, desde que dentro das determinações e limitações da Lei 8.666/93, aplicável às contratações da Administração Pública, inclusive quanto aos prazos para a execução contratual.

### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADE**

**16.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- b) Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- c) Deixar de entregar documentação exigida;
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- f) Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- g) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**16.2.** A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item anterior, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

**16.3.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Lauro de Freitas poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízos de outras sanções previstas, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- a) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

**16.4.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Serviços Públicos de Lauro de Freitas, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens anteriores.

**16.5.** O percentual de multa previsto no terceiro item deste tópico, incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia) - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

**16.6.** Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17535/2017

**16.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

**16.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**17.1.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

**17.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato;

**17.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

**17.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão Eletrônico;

**18.2.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**18.3.** O resultado desta licitação será comunicado aos licitantes, no mesmo dia do julgamento, ou, caso contrário, publicado na Imprensa Oficial;

**18.4.** O objeto deste Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de conformidade com o Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93, sendo que as supressões poderão exceder este percentual, caso haja acordo entre as partes, conforme preconiza o § 2º, II, do referido Artigo;

**18.5.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório;

**18.6.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública Virtual deste Pregão constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico;

**18.7.** Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro do Município de Lauro de Freitas / Bahia.

Lauro de Freitas, 05 de março de 2018.

Manoela Cristina Vieira do Nascimento  
**Pregoeira**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17535/2017

### ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

**O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, s/n, Centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal – Sr<sup>a</sup> Moema Isabel Passos Gramacho, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, sob o Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado na forma dos seus estatutos sociais, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS DESTINADAS AO PATRULHAMENTO PREVENTIVO DAS VIAS E LOGRADOUROS DESTES MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA NESTE EDITAL. REQUISITADO PELO GABINETE DA PREFEITA.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** A fundamentação legal do presente Certame é a Lei 10.520/02 e Decretos Municipais Nº 2.356/2005 e, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666, de 21/06/1993.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**3.1.** Integram e complementam este termo de Contrato, no que não o contraria, ato convocatório, a Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes e constitutivos do procedimento licitatório, **Pregão Eletrônico Nº 005/2018**, constante no Processo Administrativo de Nº 17535/2017.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, ENTREGA E VIGÊNCIA**

**4.1** A licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos materiais, no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato;

**3.2** Todo o material deverá ser entregue todos de uma só vez. Devidamente embalado com plástico bolha e/ou produto similar que garanta a integridade dos mesmos;

**4.3** O local de entrega será na sede da Superintendência de Segurança Municipal – SSM, BASE da Guarda Municipal de Lauro de Freitas – GMLF, Rua Jerônimo José Santana, nº 258 – Loteamento Santana Julia - Itinga - Lauro de Freitas – BA CEP: 42700-000, de segunda a sexta feira, no horário comercial das 08h às 15:00h;

**4.4.** A licitante vencedora deverá apresentar por ocasião da análise do protótipo os seguintes documentos:

**4.5.** Atesto emitido pelo fabricante e/ou fornecedor do LED que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema de sinalização visual se enquadra na presente especificação.

**4.6.** Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto nessa norma, deverão ser mantidos. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens comprovadamente necessários a adaptação dos equipamentos previstos nessa norma, devidamente justificado formalmente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17535/2017

4.7. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a Contratada obrigada a substituir o objeto no prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da comunicação de recusa, sem ônus para a Contratante;

4.8 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções;

4.9 Fica o servidor Guarda Municipal Roque de Souza Cerqueira, mat. 31011 responsável pelo recebimento do objeto deste Termo, no endereço, sede da Superintendência de Segurança Municipal – SSM, BASE da Guarda Municipal de Lauro de Freitas – GMLF, Rua Jerônimo José Santana, nº 258 – Loteamento Santana Julia - Itinga - Lauro de Freitas – BA CEP: 42700-000, contato - Tel: (71) 3288-8730/8734, E-mail: [ssm.superintendencia@gmail.com](mailto:ssm.superintendencia@gmail.com)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega das motocicletas no local designado no Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente contrato, o valor GLOBAL de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme apresentado na Proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, sendo o valor global no importe de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Estão inclusos no valor previsto nesta Cláusula, todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas incidentes sobre o objeto deste Contrato, de acordo com a legislação em vigor, bem como todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes a entrega das motocicletas objetos da presente licitação estarão incluídas nos preços propostos, sendo de inteira responsabilidade da contratada.

### CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato será no presente exercício com recursos orçamentários das contratantes assim classificados:

GABINETE DA PREFEITA			
Unidade Gestora	Atividade	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
0100	2129	44905200	00

### CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após entrega das motocicletas e emissão de Fatura/ Nota Fiscal com código de barras, que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante.

7.2 A Contratada fica vedado, negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE.

7.3. A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

7.4. No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual, comprovando-se tal fato, os pagamentos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas dispostas na Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## **PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 005/2018** **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17535/2017**

**7.5.** Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

**7.6.** A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF Nº 480, de 15/12/2004. Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida instrução.

**7.7.** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 14.5 do edital, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**7.8.** Todos os pagamentos ficam condicionados à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, a Previdência Social, Justiça do trabalho e junto ao FGTS.

### **CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1.** A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o presente Contrato, sob pena de rescisão do ajuste.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Sem prejuízo das obrigações dispostas no Edital e Termo de Referência, são obrigações da CONTRATANTE:

9.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

9.2. Indicar servidor com competência necessária para proceder ao recebimento e acompanhamento da instalação dos equipamentos e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados;

9.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

9.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

9.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A empresa fornecedora deverá atender as necessidades da Superintendência de Segurança Municipal/Guarda Municipal de Lauro de Freitas.

10.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer Ônus para a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas;

10.3. Agendar com o gestor a entrega do objeto, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, visando a guarda antecipada de local para estacionamento, sujeitando-se no que couber as leis do consumidor. O Contratante por meio da Superintendência de Segurança Municipal/Guarda Municipal, através do seu responsável devidamente indicado, que fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17535/2017

- 10.4. Não promover a entrega do objeto deste Termo, fora dos horários e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 10.5. Cumprir durante a vigência deste contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 10.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, o (s) material (is) em que se verifique(m) danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo Máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente durante o período de garantia;
- 10.7. Responsabilizar-se pelos danos, porventura, causados diretamente a Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos materiais, incluindo o transporte e o frete;
- 10.8. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos materiais;
- 10.9. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 10.10. Apresentar, quando necessário, documento oficial comprovando que o material ofertado, encontra-se de acordo com as normas técnicas determinadas pelos Órgãos Oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou ainda por outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO), conforme disposto no inciso VIII do artigo 39 da Lei Federal n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**11.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- b) Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- c) Deixar de entregar documentação exigida;
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- f) Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- g) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**11.2.** A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item anterior, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

**11.3.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Lauro de Freitas poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízos de outras sanções previstas, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- a) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17535/2017

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

**11.4.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Serviços Públicos de Lauro de Freitas, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens anteriores.

**11.5.** O percentual de multa previsto no terceiro item deste tópico, incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia) - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

**11.6.** Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

**11.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

**11.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do Contrato.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

**12.1.** A critério da Contratante, em havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual, calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, contado a partir da data do início do contrato, ou conforme acordo entre as partes.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ADITAMENTO**

**13.1.** O presente Contrato poderá ser alterado ou prorrogado mediante a celebração de termo aditivo, desde que presente alguma das hipóteses previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93.

**14.2.** O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17535/2017

**14.3.** No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**14.4.** A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93.

**14.5.** Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93.

**14.6.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

a) Recusar-se a prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.

b) Falir ou dissolver-se.

c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

**15.1.** A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

**16.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas/ Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente Contrato em 04 (quatro) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Lauro de Freitas/ Bahia, de 2018.

**PELA CONTRATANTE:**

**PELA CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**R.G.**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**R.G.**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**R.G.**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**R.G.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 005/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17535/2017**

## **ANEXO II**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)*

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o Nº ....., com sede  
..... (endereço completo), interessada(o) em participar do Edital de **Pregão Eletrônico – Nº 005/2018**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, declara, sob as penas da Lei, que não existe fato impeditivo para a contratação desta referida empresa junto à Administração Pública e que a mesma se obriga a comunicar a superveniência do mesmo, caso ocorra.

---

**NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 005/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17535/2017**

## **ANEXO III** **MODELO DE DECLARAÇÃO**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)*

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de  
Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no  
inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro  
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Lauro de Freitas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**(REPRESENTANTE LEGAL)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 005/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17535/2017**

## **ANEXO IV** **CARTA DE CONVOCAÇÃO**

À

### **EMPRESA VENCEDORA**

Pelo presente, convidamos o representante legal dessa empresa para, após o recebimento desta convocação, comparecer a Procuradoria Geral do Município, para assinatura do Contrato referente ao **Pregão Eletrônico – Nº 005/2018.**

Atenciosamente,

**Manoela Cristina Vieira do Nascimento**  
Pregoeira

**OBS.: ESSA CARTA DE CONVOCAÇÃO É PARA A EMPRESA VENCEDORA, MANDAR VIA SEDEX COM A DOCUMENTAÇÃO, COM CARIMBO E ASSINATURA DO PREPOSTO.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17535/2017

### ANEXO V PLANILHA DISCRIMINATIVA

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)*

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	Unid	Quant	SECRETARIA	
				Valor Unitário	V. TOTAL
1	Viatura policial motocicleta Zero Km, tipo “off-road”, ano de fabricação e modelo mínimo 2017/2017 ou superior, modelo correspondente a data da nota fiscal e linha de produção comercial, com pintura sólida na cor Preta ou branca, com as seguintes especificações mínimas: alimentação bicombustível (álcool e gasolina), motor de 249cc ou maior, com potência mínima de 20cv, injeção eletrônica, partida elétrica, transmissão mecânica de 5 velocidades, freio a disco, aro dianteiro de 21 polegadas e traseiro de 18 polegadas, suspensão dianteira do tipo garfo telescópico e traseira do tipo mono amortecida, com no mínimo 12 meses de garantia sem limite de quilometragem.	UNID	5	R\$ 23.806,62	R\$ 119.033,10
<b>VALOR TOTAL &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>					<b>R\$ 119.033,10</b>

A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

<b>BANCO</b> .....	<b>AGÊNCIA</b> .....	<b>Nº DA CONTA</b> .....
-----------------------	-------------------------	-----------------------------

(local, data)

---

Representante Legal  
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)  
Carimbo da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17535/2017

### ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Da justificativa para aquisição do bem:

Dentro do contexto da Segurança Pública brasileira, a Guarda Municipal de Lauro de Freitas, está inserida como instituição Civil e permanente, inscrita no CNPJ nº 21.553.186/0001-86, vinculada ao Poder Executivo Municipal, conforme Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE(84.24-8-00) com fulcro na Segurança e Ordem Pública, tendo por finalidade cumprir o disposto no Art. 144, § 8º, Art. 23, inciso I e Art. 225 da Constituição Federal, Art. 24, da Lei Federal n.º 9.503/97 - CTB, concomitante com a Lei Federal 13.022/14, que define o Estatuto Geral das Guardas Municipais e demais diplomas legais.

Compete à Guarda Municipal de Lauro de Freitas a execução de atividades preventivas de proteção à vida, à população, ao patrimônio, aos bens, aos serviços e às instalações públicas municipais, atuando em apoio à Administração Municipal no exercício de seu poder de Polícia Administrativa, fazendo-se presente em cada um dos bairros da cidade, em especial aqueles logradouros onde hajam incidência de depredação de equipamentos públicos que resultem em desordem urbana, considerando para tanto, as informações advindas do “disque denúncia nº 153” que monitora dentre outros, a dinâmica da violência no município. Com esta presença qualificada e proativa, espera-se contribuir com as demais forças de segurança para a redução gradativa das ocorrências de delitos de menor intensidade (consumo de entorpecentes, pequenos furtos, dano ao patrimônio público, perturbação do sossego alheio, etc.), estimulando, assim, o uso pacífico e ordeiro dos ambientes de uso coletivo e convívio social harmônico, desta larga população de cerca de 194.641 (cento e noventa e quatro mil seiscentos e quarenta e um habitantes) deste município.

Insta salientar que, a GMLF possui uma frota de 8 (oito), viaturas do tipo (motocicletas), de uso próprio, para atendimento à população e Secretarias Municipais, sendo tecnicamente insuficiente, para bom desempenho das funções preventivas de proteção de tais bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município, principalmente naquelas localidades mais distantes de difícil acesso e que requerem deslocamentos rápidos, que só são possíveis através do emprego de motocicletas tipo “off-road” com a potência equivalente ao bom desempenho em terrenos irregulares.

Por todas as razões ora apresentadas, considera-se imprescindível que as instituições de Segurança Pública possam dar respostas proporcionais as demandas operacionais diárias, deste modo, a aquisição do item objeto do presente Termo, irá se somar para que seja possível a consecução das metas que o Poder Público Municipal preconiza acerca da política de prevenção e enfrentamento da violência local e, para além disso, contribuir para as ações de segurança e proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais, colaborando assim, com a integração com os demais órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social que tanto se almeja para municipalidade.

#### 2- Descrição do(s) item(s) e quantidade(s):

Nº	Especificação do item	Unidade de Medida	Qtd.
1	Viatura policial motocicleta Zero Km, tipo “off-road”, ano de fabricação e modelo mínimo 2017/2017 ou superior, modelo correspondente a data da nota fiscal e linha de produção comercial, com pintura sólida na cor Preta ou branca, com as seguintes especificações mínimas: alimentação bicombustível (álcool e gasolina), motor de 249cc	Unidade	05



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17535/2017

ou maior, com potência mínima de 20cv, injeção eletrônica, partida elétrica, transmissão mecânica de 5 velocidades, freio a disco, aro dianteiro de 21 polegadas e traseiro de 18 polegadas, suspensão dianteira do tipo garfo telescópico e traseira do tipo mono amortecida, com no mínimo 12 meses de garantia sem limite de quilometragem.		
--	--	--

### 2.1 - Descrição detalhada Item:

#### Características mínimas:

Veículo motocicleta Zero Km, tipo “off-road”, ano de fabricação e modelo mínimo 2017/2017, ou superior, modelo correspondente a data da nota fiscal e linha de produção comercial, com pintura sólida na cor Preta ou branca, com as seguintes especificações mínimas: alimentação bicombustível (álcool e gasolina), motor de 249cc ou maior, com potência mínima de 20cv, injeção eletrônica, partida elétrica, transmissão mecânica de 5 velocidades, freio a disco, aro dianteiro de 21 polegadas e traseiro de 18 polegadas, suspensão dianteira do tipo garfo telescópico e traseira do tipo mono amortecida e todos os demais itens, equipamentos e acessórios obrigatórios, com no mínimo 12 meses de garantia sem limite de quilometragem, tudo em plena conformidade com as exigências do código de trânsito brasileiro, do CONTRAN e demais normas pertinentes em vigor, equipada com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica pertinentes ao modelo ofertado, devendo vir acompanhada do certificado de garantia e do manual de instruções. Obrigatória assistência técnica autorizada na cidade de Lauro de Freitas e/ou região metropolitana.

#### EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, ACESSÓRIOS E ITENS ADICIONAIS.

Protetor do Motor: em peça única, confeccionado em tubos metálicos de seção circular, reforçado, com acabamento em pintura preto fosco ou no padrão original do quadro da motocicleta, onde será fixado. Deve possuir formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando ângulo de aproximadamente noventa graus, dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o. A fixação ao quadro será através de parafusos, com no mínimo dois pontos de apoio.

Dispositivo contra “linha de pipa”: Equipamento de proteção para a integridade física do piloto, constituído de vareta telescópica com cerca de 01 (um) metro de comprimento, confeccionado em material resistente e flexível, com sistema que permita o corte da linha. Será instalado no centro do guidão ou da carenagem da motocicleta, próximo à base do espelho retrovisor, de forma a não causar ferimentos ao piloto em caso de choque ou colisão dianteira do veículo.

#### SINALIZAÇÃO PARA MOTOCICLETAS

Sinalizadores Visuais: Sistema de sinalização visual composto por mini sinalizadores de no mínimo 3 led's de alta potência, selados ou vedados contra água, nas cores rubi e cristal, dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sincronizados face a face, alimentados nominalmente com tensão 12 a 14,7 VCC.

Sinalizador patrulheiro frontal superior: no formato triangular, sendo 02 (duas) unidades na cor vermelho rubi, fixados nas hastes dos retrovisores com base em borracha e com aro de acabamento na cor cromada.

Sinalizador patrulheiro frontal inferior: no formato circular, sendo 02 (duas) unidades na cor cristal, fixadas próximo às lanternas indicadoras de direção com base em borracha e com aro de acabamento na cor cromada.

Sinalizador patrulheiro frontal lateral: no formato linear, sendo 02 (duas) unidades, (uma em cada lateral) na cor vermelho-rubi, fixados próximos às lanternas indicadoras de direção com base em borracha e com aro de acabamento na cor cromada.

Sinalizador patrulheiro traseiro: no formato linear, sendo 02 (duas) unidades, (uma em cada lateral) na cor vermelho-rubi, fixados ambos na parte traseira do bagageiro com base em borracha e com aro de acabamento na cor cromada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17535/2017

Sinalizador patrolheiro traseiro lateral: no formato linear, sendo 02 (duas) unidades, (uma em cada lateral) na cor vermelho-rubi, fixados um de cada lado do bagageiro com base em borracha e com aro de acabamento na cor cromada. Cada LED deverá obedecer à especificação a seguir transcrita:

Cor predominante, vermelho:

- \* Comprimento de onda: de 620 a 630 nm;
- \* Categoria: AllnGap;
- \* Intensidade luminosa de cada LED: não inferior a 40 lm (lumens);

Cor predominante, cristal, na cor branca:

- \* Temperatura de cor: 6.500K típico;
- \* Categoria: InGaN;
- \* Intensidade luminosa de cada LED: não inferior a 70 lm (lumens);

Características gerais do sistema: os sinalizadores luminosos deverão ser controlados por módulo de controle eletrônico microprocessador ou microcontrolado que permitam a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferior a 270 FPM. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada aos LED's através de PWM (Pulse Width Modulator) garantindo a intensidade luminosa mesmo que a motocicleta esteja com o motor desligado ou em baixa rotação, garantindo a eficiência luminosa e vida útil do LED;

O sistema deve possuir no mínimo três padrões de flashes distintos: sinalização de emergência (motocicleta em movimento), sinalização patrulha (motocicleta em movimento) e sinalização vigia (motocicleta parada e/ou desligada);

Sinalizador Acústico: sinalizador modelo sirene fixada na parte dianteira, próximo ao protetor do motor, com as seguintes características:

Sirene eletrônica, com no mínimo de três tipos de tons de alerta: corpo único, com amplificador incorporado à unidade sonofletores, confeccionado em policarbonato, alumínio ou nylon com fibra de vidro, com alta resistência a impactos e ao calor, à prova de água e outras intempéries.

Potência não inferior a 30 W, com pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB. Peso não superior a 1,2 Kg.

Prescrições diversas

Os sinalizadores direcionais (piscas ou setas) originais da motocicleta não poderão ser encobertos ou suprimidos.

O acionamento dos sinalizadores deve ser feito por meio de chaves tipo micro tátil ou interruptores de alto-relevo, instalados do lado esquerdo do painel da motocicleta, permitindo o acionamento independente do sistema acústico (de forma contínua e intermitente) e do sistema de sinalização visual.

O botão de acionamento da buzina deverá ser mantido, preservando a sua função original.

Deverá ser confeccionado protótipo para aprovação prévia de equipe.

A licitante vencedora deverá apresentar por ocasião da análise do protótipo os seguintes documentos:

Atesto emitido pelo fabricante e/ou fornecedor do LED que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema de sinalização visual se enquadra na presente especificação.

**Considerações:** *Todos os veículos (motocicletas), devem ser envelopadas conforme as especificações contidas no "ANEXO – I – TERMO DE REFERENCIA" seguindo o padrão da Guarda Municipal de Lauro de Freitas.*

Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto nessa norma, deverão ser mantidos. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens comprovadamente necessários a adaptação dos equipamentos previstos nessa norma, devidamente justificado formalmente.

Garantia do veículo de no mínimo 12 meses, independente de quilometragem.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17535/2017

Grafismo com garantia mínima de 02 (dois) anos.

Sirene e sinalizador visual com garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

Oferecer assistência técnica para as motocicletas adquiridas, sendo que deverá possuir pelo menos duas concessionárias e/ou autorizadas em Lauro de Freitas e/ou região).

### **3. Dos Prazos e da Entrega**

3.1 A licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos materiais, no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato;

3.2 Todo o material deverá ser entregue todos de uma só vez. Devidamente embalado com plástico bolha e/ou produto similar que garanta a integridade dos mesmos;

3.3 O local de entrega será na sede da Superintendência de Segurança Municipal – SSM, BASE da Guarda Municipal de Lauro de Freitas – GMLF, Rua Jerônimo José Santana, nº 258 – Loteamento Santana Julia - Itinga - Lauro de Freitas – BA CEP: 42700-000, de segunda a sexta feira, no horário comercial das 08h às 15:00h;

3.4. A licitante vencedora deverá apresentar por ocasião da análise do protótipo os seguintes documentos:

Atesto emitido pelo fabricante e/ou fornecedor do LED que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema de sinalização visual se enquadra na presente especificação.

Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto nessa norma, deverão ser mantidos. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens comprovadamente necessários a adaptação dos equipamentos previstos nessa norma, devidamente justificado formalmente.

3.5 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a Contratada obrigada a substituir o objeto no prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da comunicação de recusa, sem ônus para a Contratante;

3.6 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções;

3.7 Fica o servidor Guarda Municipal Roque de Souza Cerqueira, mat. 31011 responsável pelo recebimento do objeto deste Termo, no endereço, sede da Superintendência de Segurança Municipal – SSM, BASE da Guarda Municipal de Lauro de Freitas – GMLF, Rua Jerônimo José Santana, nº 258 – Loteamento Santana Julia - Itinga - Lauro de Freitas – BA CEP: 42700-000, contato - Tel: (71) 3288-8730/8734, E-mail: [ssm.superintendencia@gmail.com](mailto:ssm.superintendencia@gmail.com)

### **4. Documentos a serem apresentados:**

Para a devida habilitação a empresa interessada deverá, no ato da inscrição no certame, apresentar os seguintes documentos:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17535/2017

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

A empresa deverá apresentar Certificação por documento oficial comprovando que o material ofertado, encontra-se de acordo com as normas técnicas determinadas pelos Órgãos Oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou ainda por outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO), conforme disposto no inciso VIII do artigo 39 da Lei Federal n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

### **5. Deveres do Contratado**

5.1. A empresa fornecedora deverá atender as necessidades da Superintendência de Segurança Municipal/Guarda Municipal de Lauro de Freitas.

5.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer Ônus para a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas;

5.3. Agendar com o gestor a entrega do objeto, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, visando a guarda antecipada de local para estacionamento, sujeitando-se no que couber as leis do consumidor. O Contratante por meio da Superintendência de Segurança Municipal/Guarda Municipal, através do seu responsável devidamente indicado, que fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor;

5.4. Não promover a entrega do objeto deste Termo, fora dos horários e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;

5.5. Cumprir durante a vigência deste contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, o (s) material (is) em que se verifique(m) danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo Máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente durante o período de garantia;

5.7. Responsabilizar-se pelos danos, porventura, causados diretamente a Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos materiais, incluindo o transporte e o frete;

5.8. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos materiais;

5.9. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

5.10. Apresentar, quando necessário, documento oficial comprovando que o material ofertado, encontra-se de acordo com as normas técnicas determinadas pelos Órgãos Oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou ainda por outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO), conforme disposto no inciso VIII do artigo 39 da Lei Federal n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

### **6. Deveres da Contratante**

6.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

6.2. Indicar servidor com competência necessária para proceder ao recebimento e acompanhamento da instalação dos equipamentos e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17535/2017

- 6.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 6.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- 6.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo.

### **7. Procedimentos de Fiscalização**

Fica o servidor Guarda Municipal Roque de Souza Cerqueira, mat. 31011, responsável pela fiscalização do objeto deste Termo.

### **8. Critérios de Aceitação do Objeto**

- 8.1. Os materiais serão considerados aceitos somente após conferidos pelo servidor responsável pela fiscalização e gerenciamento do objeto, atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;
- 8.2. Independente da descrição da proposta do fornecedor, a especificação técnica deverá ser comprovada através de documento de fabricante como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica.
- 8.3. Itens em desacordo com as especificações exigidas, não serão aceitos, ficando ao encargo da contratada a substituição.
- 8.4. Materiais com defeito, avariados ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência não serão aceitos.

Essas exigências devem ser tecnicamente aceitáveis e defensáveis por ocasião de emissão de parecer técnico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17535/2017

### ANEXO – I – Termo de Referência DESCRIPTIVO PARA GRAFISMO

#### Considerações:

##### FRENTE

1. Aplicação do brasão da GM medindo 18 x 8 cm, fixado na parte superior da carenagem do farol; 2. Aplicação de faixa dupla quadriculada em arco nas cores preto e branco alternadas medindo 10 x 4 cm fixado na carenagem do farol.

##### LATERAL

1. Aplicação de faixa dupla quadriculada nas cores preto e branco alternadas medindo 10 x 4 cm, fixada na parte inferior das carenagens laterais dianteiras e traseiras;  
2. Aplicação de faixa dupla quadriculada nas cores preto e branco alternadas medindo 10 x 4 cm, aplicada nas laterais da carenagem do farol;  
3. Aplicação nas carenagens laterais dianteiras da palavra “GUARDA MUNICIPAL” na cor branca, medindo 25 x 5 cm e brasão da GM 08 cm de diâmetro, seguido do símbolo telefônico e numeral 153 na cor branca medindo 14 x 5 cm;  
4. Aplicação de logo PMLF medindo 10 x 5 cm fixado nas carenagens laterais traseiras seguido de Prefixo Alfanumérico composto de três letras (VTR) e três números na cor branca medindo 15 x 3 cm, fixado nas carenagens laterais traseiras a 2 cm do logo PMLF.

#### Observação:

Todas as palavras deverão se confeccionadas com a fonte tipo ARIAL

#### Foto da Motocicleta

COR RGB: VERMELHO-22 / VERDE-20 / AZUL-70  
MATIZ: 162 / SATURAÇÃO-133 / LUMINOSIDADE: 42



#### Brasão da Guarda Municipal



#### Brasão da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas - PMLF

